



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 470/2023 - "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL E CARGA HORARIA DE TRABALHO DO PSICÓLOGO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI MUNICIPAL N.º 471/2023 - "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 67 DA LEI MUNICIPAL N.º 193, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, (INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS)".

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DISPENSA 016-2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 015-2023
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 016-2023

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO





LEI MUNICIPAL Nº 470 **De 16 de agosto de 2023.**

“Dispõe sobre alteração do piso salarial e carga horária de trabalho do psicólogo escolar do Município de Feira da Mata-Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Através da presente Lei e anexo, são alterados os vencimentos e carga horária de trabalho semanal do psicólogo escolar no Quadro de Pessoal do Município de Feira da Mata, além daqueles existentes em Legislações vigentes anteriores, especificamente, o anexo IV da Lei Municipal nº 356, de 30 de junho de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, BAHIA, em 16 de agosto de 2023.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





LEI MUNICIPAL Nº 471 **De 16 de agosto de 2023.**

"Altera a redação do artigo 67 da Lei Municipal nº 193, de 27 de outubro de 2006, (Institui o Código ambiental do Município de Feira da Mata-BA, e dá outras providências correlatas)".

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 193, de 27 de outubro de 2006 (Institui o Código ambiental do Município de Feira da Mata-BA).

Art. 2º. O artigo 67 da Lei Municipal nº 193, de 27 de outubro de 2006 (Institui o Código ambiental do Município de Feira da Mata-BA e dá outras providências correlatas), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 - Para garantir livre acesso as praias, proíbe-se qualquer forma de utilização do solo na zona costeira, urbanização, construções particulares, inclusive muros em faixa de no mínimo 50 (cinquenta) metros de sua margem."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, BAHIA, em 16 de agosto de 2023.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Feira da Mata, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e permanentes para a Unidade Mista de Saúde neste município em favor da empresa **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.270.837/0001-56, situada na Praça Vereador Domingos Cardoso, 50, Centro, Feira da Mata - Bahia, CEP: 46446-000, neste ato representada pelo Sr. WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, CPF sob o nº. 105.046.526-13 e RG 54036368 SSP/SP, pelo valor global de R\$ 56.918,00 (cinquenta e seis mil novecentos e dezoito reais).

Feira da Mata - BA, 16 de agosto de 2023.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça Pref. Flias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Feira da Mata – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ante ao Processo Administrativo nº 051/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023 – Objeto: Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria para gerenciamento, organização e execução de Leilão para alienação de veículos, máquinas, equipamentos e móveis (inservíveis) do Município, através de Leiloeiro Oficial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município, HOMOLOGA o presente processo para a contratação de CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 037.961.264-05, JUCEB 14/047386-6, residente e domiciliado no Condomínio Petromar, s/nº, Via B, Quadra 846, casa B02, Stella Maris- Salvador-BA, Cep 41.600-210. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global da Dispensa: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Feira da Mata, 16 de agosto de 2023.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo administrativo nº 052/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e permanentes para a Unidade Mista de Saúde neste município em favor da empresa **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.270.837/0001-56, situada na Praça Vereador Domingos Cardoso, 50, Centro, Feira da Mata - Bahia, CEP: 46446-000, neste ato representada pelo Sr. WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, CPF sob o nº. 105.046.526-13 e RG 54036368 SSP/SP, pelo valor global de R\$ 56.918,00 (cinquenta e seis mil novecentos e dezoito reais).

Feira da Mata - BA, 16 de agosto de 2023.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamatba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





2º TERMO ADITIVO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

Nº 035/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 39.420.376/0001-90 E DO OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA.

Os abaixo assinados, de um lado como contratante, a **Prefeitura Municipal de Feira da Mata** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro, em Feira da Mata – BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, S/Nº, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000 e, de outro lado, como contratada, a empresa MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob Nº 39.420.376/0001-90, com sede na Rua Dalva Negreiros, nº 199 vaquejada Serrinha/Bahia, representada pelo o senhor José Genildo Roseira Santos Neto inscrito no CPF 013.287.295-16 resolvem firmar o presente termo de aditivo do contrato nº 035/2022 para execução de obra de Pavimentação em paralelepípedos da Rua da Paz, Travessa da Paz, Rua Leopoldo e Travessa da Liberdade no distrito do Ramalho, Município de Feira da Mata-Ba, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra), objeto do Processo Licitatório nº 002/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações:

e nas cláusulas prevista neste instrumento.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 035/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o aumento nos itens a serem realizados, dentro do percentual permitido no §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que Município de FEIRA DA MATA celebrou o Convênio 059/2021 com a CONDER, o qual, o órgão concedente dos recursos financeiros, autorizou o aumento de Meta Física através do 8º Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que a Meta Física repactuada está abaixo do limite de 25% conforme disciplina o §1º do art. 65;

CONSIDERANDO que o Edital TP-001/22 contém previsão legal no item 8.7, alínea "f", observando-se as disposições legais do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022, na data de sua assinatura para cumprir com a Meta repactuada no convênio 059/2021-CONDER:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade o **acréscimo de Meta Física**, sobre o contrato original, impactando no aumento de quantitativo correspondente ao percentual de 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento), para cumprimento do 8º Termo Aditivo do Convênio 059/2021-CONDER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

PP/ Jean Genildo de Almeida Pereira





Adiciona-se ao Processo Licitatório citado em epígrafe, Nova Planilha com os quantitativos que compõe este Aditivo, representando o aumento da Meta Física aprovada pela gerência de convênios da CONDER com isso adequando ao objetivo licitado, para tanto fica definida a planilha, como definitiva do termo contratual originário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 74.100,10 (Setenta e quatro mil, cem reais e dez centavos), sobre o contrato original, impactando no aumento de quantitativo correspondente ao percentual de 24,98% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco por cento).

O valor contratado inicialmente passará de R\$ 300.608,40 para R\$ 374.708,50 (Trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos) já incluído o aumento do presente Termo Aditivo.

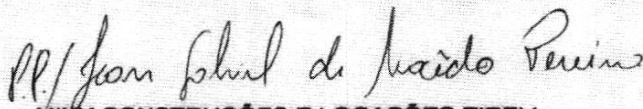
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

FEIRA DA MATA - Bahia, 17 de julho de 2023.


VALMIR MACEDO RODRIGUES
Município de FEIRA DA MATA
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE


MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ 39.420.376/0001-90
Representada pelo senhor José Genildo Roseira
Santos Neto CPF 013.287.295-16

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 39.420.376/0001-90

PROCURAÇÃO

Outorgante

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 39.420.376/0001-90

Outorgado JEAN GABRIEL DE MACÊDO PEREIRA- RG 15406032- CPF: 84116145573

A empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º **39.420.376/0001-90**, sediada na Rua Dalva Negreiros, n.º 199 Vaquejada, Serrinha-Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Jose Genildo Roseira Santos Neto**, portador da cédula de identidade **RG 11.957.575-22**, inscrito no **CPF sob o n.º 013.287.295-16**, residente e domiciliado na Rua Dalva Negreiros n.º 199 Vaquejada Serrinha-Bahia, detentor de amplos poderes para a nomeação de representante perante todo e qualquer órgão, o Sr. **JEAN GABRIEL DE MACÊDO PEREIRA**, portador da cédula de identidade **RG n.º 15406032**, inscrito no **CPF sob o n.º 84116145573**, residente e domiciliado na Rua 02 de julho, N.º 683, Centro Carinhonha-Bahia. Com o fim irrestrito de representar a outorgante perante a, qualquer órgão público ou privado, podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, dar lances, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 39.420.376/0001-90

SERRINHA-BAHIA

27/07/2021

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
 CNPJ: 39.420.376/0001-90

Rua Dalva Negreiros N.º 199, Vaquejada Serrinha-Bahia
 E-mail: mixx.construcoes@hotmail.com



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156343007218192533064>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 156343007218192533064-1
Data: 30/07/2021 08:19:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55083-Q0NE;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 08:28:21 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n.º 100/2020 CNJ - art. 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa mixx construções e locações eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa mixx construções e locações eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a mixx construções e locações eireli assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/08/2021 15:06:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa mixx construções e locações eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 156343007218192533064-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beafd770f33d260d53e1ec7b8e1676c88ca60e1c15784601348c5a5bb964b63bb65f3ad74e0ad6b201937f454700d76f9e11e328234b5eefca4362f9e364da0f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDE2-28DB-CBC3-5C3D-C96B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CDE2-28DB-CBC3-5C3D-C96B



Hash do Documento

32f3d5e2696868cb68a7b85c41d6188e4b4e066dee6317d2be92c1cedf2c6a56

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/08/2023 16:54 UTC-03:00